

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI n.º 158 /2004.

“SÚMULA”

Dispõe sobre a denominação das Obras Públicas Municipais e dá outras providências.

Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, conforme Inciso III do Artigo 80 Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Através da presente Lei ficam denominadas as seguintes Obras Públicas Municipais:

- **HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI;**
- **MINI ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA;**
- **GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL AIRTON SENNA;**
- **ESCOLA ESTADUAL VINICIUS DE MORAIS;**
- **CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS;**
- **CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ;**
- **PRAÇA DA BÍBLIA.**

Artigo 2º - -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 07 de julho de 2004.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 02/02/04 a 03/03/04

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração